Projeto de Lei nº 964/2019 **de 31 de Outubro de 2019**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa **26.782.0014.2.029 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA**, NO Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 15. cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 18.205,52 (dezoito mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para recepcionar o saldo financeiros existente na Conta Corrente nº. 20.839-6 movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 31 de outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 964/2019

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente na conta; 20.839-6 PMMS FITHA 2018/2018, movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa **26.782.0014.2.029 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 15 cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 18.205,52 (dezoito mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para recepcionar o saldo financeiro do convênio do FITHA do ano de 2018 para aplicação e devolução do rendimento, existente na Conta Corrente nº. 20.839-6, movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 31 de outubro de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 645/2019

Mirante da Serra em, 31 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 964/2019, de 31 de outubro de 2019, que "**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"**, proveniente de saldo do Convênio do FITHA/2018 no valor de R$ 18.205,52 (dezoito mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação do recurso para a devolução do saldo de convênio que não foi utilizado dentro do exercício anterior, sendo necessário incorporá-lo ao orçamento de 2019, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme cópia de extratos bancários anexos.

A Abertura Adicional Suplementar se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para custear despesas com devolução de saldo de convênio.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 967/SEMUG/2019 Em, 31 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 964/2019 de 31 de outubro de 2019, que "**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a devolução de saldo financeiro do Convênio do FITHA/2018 existente na conta corrente nº 20.839-6 PMMS FITHA 2018/2018, movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, conforme cópia de extratos bancários anexos, ficando a aplicação dos recursos em devolução de saldo do convênio.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possa realizar a devolução do saldo de convênio. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Por sua importância solicitamos que sejam realizadas seções extraordinárias para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL